



Exmo. Senhor

Dr. José de Sousa Rego

Presidente da Comissão Permanente de Economia
da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

ASSUNTO: Projeto de Resolução Nº 27/2012 – “PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL E CONTROLO DAS POPULAÇÕES ERRANTES – parecer da APA

Em relação ao Projeto de Resolução acima mencionado, a Associação Açoriana de Proteção dos Animais congratula-se com a iniciativa e é com especial agrado que verificamos que a esterilização/castração dos animais ocupa, aqui, um lugar de destaque.

Contudo, gostaríamos de referir que, sendo a esterilização/castração absolutamente essencial no controlo da população animal, não é por si só o que vai impedir o abate de tantos animais saudáveis nos canis municipais.

Os canis municipais abatem por sobrelotação de espaço – uns “saem” para dar lugar aos que entram – por capturas, apreensões ou entregas. Uma política de esterilização/castração em vez de uma política de abate (que em nosso entender deveria prevalecer) tem, necessariamente de ser acompanhada por uma estruturada política de tratamento e, essencial e prioritária, de procura de adoção dos animais. Este facto implica que as câmaras municipais tenham a possibilidade de ampliar as instalações e colocar mais funcionários – durante muito tempo, continuaremos a ter mais animais para dar para adoção do que aqueles que querem adotar. É a lei da oferta e da procura.

Só poderemos pensar numa política de controlo da população animal, e na esterilização/castração como alternativa ao abate, se os canis municipais alterarem a sua visão, objetivos e missão. É que, como o próprio nome indica – centros de recolha oficial (certificados ou não), mais não são de que depósitos de animais. Mas o que

interessa é a missão. Os canis municipais vêm os animais abandonados ou de rua como *errantes*. Retiram-nos da rua não para cuidar deles ou os proteger mas para livrar as ruas e populações destes animais. Errante, no nosso entender, é quem não cuida deles ou os abandona.

De que adianta ter um canil municipal certificado, com boas infraestruturas se as políticas de abate de animais saudáveis por sobrelotação, falta aposta em políticas de adoção, o não tratamento em casos recuperação e a não esterilização/castração continuam? De nada...

Assim, e como todos os dias nos deparamos com animais abandonados e maltratados e que deve fazer parte dos nossos valores de cidadania proporcionar ao animais melhores condições de vida, sugerimos que:

- 1) Um canil municipal seja um espaço aberto à população
- 2) Procurar que os animais saudáveis que forem encaminhados para o Centro de Recolha do município não sejam abatidos;
- 3) o estabelecimento de protocolos de colaboração entre as Câmaras Municipais e as Associações Zoófilas, tendo em vista o melhoramento das condições de vida e o bem-estar de animais ;
- 4) Promover o tratamento médico de animais doentes ou maltratados que possam ser recuperados;
- 5) Garantir que todos os animais que dão entrada no CRO permaneçam em celas limpas e que nunca sintam falta de água e comida;
- 6) Garantir que o número, formato e distribuição dos bebedouros e comedouros em cada cela permitam a satisfação das necessidades dos animais, sem que haja competição excessiva dentro do grupo;
- 7) Disponibilizar a quem o solicitar, a consulta, nas instalações dos relatórios médicos elaborados sobre os animais recolhidos, em conformidade com o disposto na lei;
- 8) Disponibilizar a quem o solicitar, a informação sobre o movimento mensal do CRO, designadamente os registos relativos à origem, às datas de entrada, aos nascimentos, às mortes e, ainda, às datas de saída e ao destino dos animais;
- 9) Possibilitar o funcionamento do CRO aos Sábados, de manhã, de modo a facilitar as visitas de pessoas interessadas na adoção de animais – os horários

- dos canis municipais não facilitam a interação entre estas instituições e a população;
- 10) Permitir o pagamento de taxas pelos serviços prestados no CRO, nas instalações do mesmo;
 - 11) Privilegiar uma política de esterilização/castração dos animais dos CRO de modo a que todos os animais que saiam para adoção sejam esterilizados/castrados;
 - 12) No caso de os adotantes não querem adotar o animal por este estar esterilizado/castrado, não deverá ser autorizada a adoção – dono responsável esteriliza/castra;
 - 13) Estabelecer Protocolos com as clínicas veterinárias que venham a apresentar, a convite das câmaras municipal, tabelas de preços mais favoráveis para esterilização de cães e gatos;
 - 14) Cirurgias, esterilizações e castrações não deverão ser realizadas nos CRO, a não ser que garantam as infraestruturas médicas necessárias e instalações apropriadas à recuperação – por exemplo, uma cadela acabada de ser submetida a uma esterilização não pode ser colocada numa cela ou outros animais;
 - 15) Os animais acolhidos no CRO devem ser alimentados todos os dias com ração adequada, de acordo com as suas necessidades específicas por idade, tamanho e estado de saúde.
 - 16) Nas situações especiais, como é o caso de crias, mães a amamentar e animais com medicação, deve ser administrada comida de melhor qualidade.
 - 17) Os animais devem ter bebedouros com água potável e sem qualquer restrição.
 - 18) Devem ser cumpridos adequados padrões de higiene no que respeita às celas dos animais e a todas as estruturas de apoio ao maneio e tratamento dos animais.
 - 19) O veterinário municipal deve ter como rotina a observação clínica dos animais acolhidos no CRO;
 - 20) Os tratadores de animais devem proceder à observação diária de todos os animais alojados no CRO, informando o médico veterinário municipal sempre que haja quaisquer indícios de alterações fisiológicas ou de comportamento.
 - 21) Os tratadores e restantes funcionários do CRO devem dar cumprimento às indicações de tratamento terapêutico indicadas pelo veterinário municipal;

- 22) Todos os animais que dão entrada no CRO devem ser identificados individualmente, sendo-lhes atribuída uma ficha individual de identificação, da qual deve constar a identificação completa do animal, a sua origem ou proveniência e os dados relativos ao respectivo dono ou detentor, se for o caso.
- 23) Os animais só poderão ser entregues ao novo dono após o preenchimento de um termo de responsabilidade, que deve ficar em arquivo anexo à ficha individual do animal, do qual deve constar a identificação, a morada e contacto do novo dono ou possuidor.
- 24) Os animais para adoção podem ser entregues a potenciais interessados todos os dias úteis da semana e aos Sábados, de manhã.

Os canis municipais -- CRO, deveriam funcionar como um serviço público, promovendo práticas de boa cidadania. As sugestões que atrás fazemos visam o cumprimento desse objetivo.

As propostas indicadas na resolução são importantes, algumas são implementadas mas são insuficientes. Esperamos ter contribuído de alguma forma para uma luta que tem de ser travada por todos nós. Por favor, sejam mais ambiciosos...

As sugestões que acima fazemos já foram apresentadas a algumas câmaras municipais de da Ilha de São Miguel.

Ponta Delgada, 29 de junho de 2012

Amg Sofia Ferreira

Direção da Associação Açoriana de Proteção dos Animais

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2796 Proc. N.º 109
Data:	02, 07, 16 27/012